

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 993/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a firmar aporte de contrapartida financeira perante o PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural e da outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, Agência de Fomento – RS em Passo Fundo/RS, operação de crédito a título de contrapartida financeira na ordem de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Artigo 2º. - A despesa a que se refere o artigo anterior encontra amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e Lei Orçamentária Anual, atinente a participação do Município de Derrubadas em programas de habitação.

Parágrafo único: A presente Lei Municipal contempla a participação do Município de Derrubadas no Programa Nacional de Habitação Rural, tendo como empreendimento a construção de 43 (quarenta e três) unidades habitacionais rurais e fonte participativa de recursos advindos do Orçamento Geral da União.

Artigo 3º. - Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo indica a seguinte rubrica orçamentária de despesa:

- **1.020 – Fundo Municipal de Habitação**
- **449051 – Obras e Instalações**

Artigo 4º. - O crédito a que se refere o artigo anterior terá como contrapartida financeira redução de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

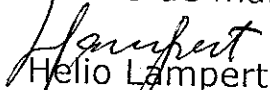
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 13 dias do mês de março de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 13 de março de 2013


Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração